

## BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
Seção Judiciária de Pernambuco  
5ª Vara

## PORTARIA N° 015/95-SF

O DR. ROGÉRIO DE MENESES FIALHO MOREIRA, Juiz Federal Subdiretor do Foro de Petrolina, no uso das suas atribuições legais e,

Considerando que, nos termos do artigo 4º, do Provimento nº 04, do Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região, compete ao Subdiretor do Foro exercer, em sua jurisdição, as funções de Diretor do Foro, cabendo-lhe, portanto, as atribuições relativas ao funcionamento e expediente forense (Provimento nº 45/70 do Col. Conselho da Justiça Federal);

Considerando que a interrupção do fornecimento de energia elétrica, que vem ocorrendo constantemente, pode acarretar danos aos equipamentos e instalações;

Considerando a necessidade urgente de efetuar a revisão e recuperação das instalações elétricas, em face da sobrecarga excessiva causada pelos equipamentos recém-instalados;

Considerando que, de acordo com técnicos da empresa responsável, a execução dos serviços poderá ser concluída em três dias, sendo necessária a interrupção do consumo de energia elétrica, o que torna inviável o andamento normal do expediente;

Considerando a autorização da Corregedoria Regional Federal da 5ª Região;

## RESOLVE:

Art.1º- Determinar o fechamento do Foro da Justiça Federal em Petrolina, no próximo dia 20.10.95, suspendendo, naquela data, o curso dos prazos judiciais nos processos que tramitam pela 8ª Vara da Seção Judiciária de Pernambuco, de modo a não causar prejuízo aos jurisdicionados;

Art.2º- Autorizar a distribuição de Mandados de Segurança, ações cautelares e medidas urgentes, destinadas a evitar perecimento de direito, bem como as relativas à proteção da liberdade de locomoção.

Art.3º- Delegar atribuição ao Diretor de Secretaria da 8ª Vara-PE para organizar turnos, com designação de servidores para acompanhar a execução dos serviços de revisão, recuperação e substituição das instalações elétricas do prédio, nos dias 20.10 (sexta-feira); 21.10 (sábado) e 22.10 (domingo), bem como, no dia 23.10 (segunda-feira) na parte da manhã, em caso de necessidade, bem como para elaborar as tabelas de compensação de horário.

Art.4º- Comunique-se à Presidência e Corregedoria do E. Tribunal Regional Federal da 5ª Região; ao MM. Juiz Diretor do Foro; ao Ministério Público Federal; à Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Pernambuco e Subseções de Petrolina-PE e Juazeiro-BA e à Delegacia da Polícia Federal (DPF, 2 - Juazeiro-BA).

## PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Petrolina, 18 de outubro de 1995.  
*Rogério de Meneses Fialho Moreira*  
ROGÉRIO DE MENESES FIALHO MOREIRA  
Juiz Federal Subdiretor do Foro

## SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO

EDITAL DE CITAÇÃO N° 004/95-SC  
AÇÃO CRIMINAL N° 95.1140-9  
PRAZO: 30 DIAS

O DR. FRANCISCO DE QUEIROZ BEZERRA CAVALCANTI, Juiz Federal da 5ª Vara-PE, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos, que o presente EDITAL DE CITAÇÃO com prazo de 30 dias, virem ou dele tiverem notícia, que o Ministério Público Federal ofereceu denúncia contra: DIODETE PEREIRA COELHO JÚNIOR, brasileiro, nascido em 15.10.71,

portador da C.I. nº 5.260.248-88P/PE, por encontrar-se em lugar incerto e não sabido, este CITA para que tome ciência da Ação Criminal a que responde, devendo comparecer à Sede deste Juízo da 5ª Vara-PE, sito à Av. Recife, nº 6250, Jiquié, nesta Capital, no dia 30.11.95, às 15:00, a fim de ser interrogado nos autos da Ação Criminal supracitada, como inciso nas penas do art. 304, c/c art. 29 do CPB, sob pena de revelia, e para que chegue ao conhecimento de todos, foi expedido o presente EDITAL e publicado na forma da lei.

DADO E PASSADO pela Secretaria da 5ª Vara Federal no dia 17 do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e cinco (1995). Eu, Marcos Novais, Auxiliar Judiciário, digitei. Eu, José Aurélio Loyo da Fonseca, Diretor de Secretaria da 5ª Vara Federal-PE, conferi.

*Francisco de Queiroz B. Cavalcanti*  
Juiz Federal da 5ª Vara-PE.

## SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO

EDITAL DE CITAÇÃO N° 003/95-SC  
AÇÃO CRIMINAL N° 93.3538-9  
PRAZO: 30 DIAS

O DR. FRANCISCO DE QUEIROZ BEZERRA CAVALCANTI, Juiz Federal da 5ª Vara-PE, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos, que o presente EDITAL DE CITAÇÃO com prazo de 30 dias, virem ou dele tiverem notícia, que o Ministério Público Federal ofereceu denúncia contra: RIVALDO PATRÍCIO DA SILVA, brasileiro, natural de Recife-PE, portador da C.I. nº 6.818.942-SSP/PE, filho de José Patrício da Silva e Maria José da Silva, por encontrar-se em lugar incerto e não sabido, este CITA para que tome ciência da ação criminal a que responde, devendo comparecer na Sede deste Juízo da 5ª Vara-PE, sito à Av. Recife, 6250, Jiquié, nesta Capital, no dia 30.11.95, às 14:00 horas, a fim de ser interrogado nos autos da ação acima especificada, como inciso nas penas do art. 171, § 3º, c/c art. 288, do Código Penal, sob pena de revelia, e para que chegue ao conhecimento de todos, foi expedido o presente EDITAL e publicado na forma da lei.

DADO E PASSADO pela Secretaria da 5ª Vara Federal no dia 17 do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e cinco (1995). Eu, Marcos Novais, Auxiliar Judiciário, digitei. Eu, José Aurélio Loyo da Fonseca, Diretor de Secretaria da 5ª Vara Federal-PE, conferi.

*Francisco de Queiroz B. Cavalcanti*  
Juiz Federal da 5ª Vara-PE.

4a. VARA FEDERAL - PE  
BOLETO N. 141/95

ICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS PROCURADORES LEGAIS DOS DESPACHOS DECISÓRIOS E SENTENÇAS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL TITULAR DA 4ª VARA E DESPACHOS ORDINATÓRIOS DA DIRETORA DE SECRETARIA, NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

## EXPEDIENTE DO DIA 16/10/95

## ACAO ORDINARIA

00.0009733-0 . PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO (ADV. MANUEL DE FREITAS CAVALCANTE E ADV. LUIS CORREIA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA (PROC JOAQUIM CORREIA LIMA FILHO)

Face a petição de fls. intime-se a parte-Autora para se pronunciar, em cinco dias. Publique-se.

00.0012265-3 . UBIRATAN BARROS DE LIMA (ADV. JERSON MACIEL NETO E ADV. CARLOS ALBERTO C DE OLIVEIRA) X UNIÃO FEDERAL (PROC ROSANGELA MARIA CROCCIA MACEDO)

Com far a na Instrução Normativa n. 01/95 do MM. Juiz Titular desta Vara, fica intimada a parte interessada para requerer, no prazo de quinze (15) dias, o que entender de direito, face a resposta do ofício de fls. Publique-se.

00.0012482-6 . JUPITER RIBEIRO DOS SANTOS E OUTROS (ADV. OLGA MAIA BARROS) X INSTITUTO

NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - INPS (PROC JANINE MOREIRA N. PATRIOTA)

Com força na Instrução Normativa n. 01/95, do MM. Juiz Titular desta Vara, fica intimada a parte Autora de que estão os autos com vistas para a mesma para requerer o que entender de direito, no prazo de cinco (5) dias, contados desta intimação. Publique-se.

90.0000423-3 . JOSE EVILARIO CAVALCANTI E OUTROS (ADV. OLGA MAIA BARROS) X INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - INPS (PROC ULISSES JOSE DE A. COUTELO)

Efetuado o depósito, pelo INSS, do "quantum" referente à liquidação da sentença e requerida a extinção do feito com for a no art. 794, I, do Código de Processo Civil, diga a parte vencedora, em dez (10) dias. Publique-se.

91.0001306-4 . ARMANDO DA FONTE COMÉRCIO LTDA. (ADV. GILBERTO FLAVIO DE AZEVEDO LIMA E ADV. FRANCISCO MAURICIO R. A. SILVA) X UNIÃO FEDERAL (PROC MARIA TEREZA DUARTE LIMA)

Com força na Instrução Normativa n. 01/95 do MM. Juiz Titular desta Vara, transitado em julgado o respeitável acordo de fls., fica intimada a parte interessada a requerer, no prazo de quinze (15) dias, o que entender de direito. Publique-se.

91.0002952-1 . SEBASTIAO NAZARIO DE OLIVEIRA (ADV. MAURICIO CAVALCANTI SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (PROC GILBERTO QUINTINO DE SANTANA)

Com força na Instrução Normativa n. 01/95 do MM. Juiz Titular desta Vara, fica intimada a parte interessada a apresentar, no prazo de quinze (15) dias, as peças necessárias à formação do Prelório. Publique-se.

91.0003987-0 . RAIMUNDO FERREIRA DE LIMA E OUTROS (ADV. SUELMI CURSINO MAIA E ADV. MARIA INES BRAGA BARROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (PROC AGENOR ALVES DE QUEIROZ)

Face ao ofício de fls. 197, intime-se os autores, para em quinze dias, requererem o que de direito. Publique-se.

91.0008303-8 . CONSTRUTORA VERTICAL LTDA. E OUTROS (ADV. RITA VALERIA DE CARVALHO CAVALCANTE) X UNIÃO FEDERAL (PROC MARIA TEREZA DUARTE LIMA)

Com far a na Instrução Normativa n. 01/95 do MM. Juiz Titular desta Vara, fica intimada a parte interessada para requerer, no prazo de quinze (15) dias, o que entender de direito. Publique-se.

92.0006872-3 . MARIA TEREZA MACHADO GUIMARAES ROCHA E OUTRO (ADV. NADJA MARIA D. DE CARVALHO E ADV. MARIA TEREZA RAMOS ROCHA) X UNIÃO FEDERAL (PROC MARIA TERESA DUARTE LIMA)

Com far a na Instrução Normativa n. 01/95 do MM. Juiz Titular desta Vara, fica intimada a parte interessada para requerer, no prazo de quinze (15) dias, o que entender de direito. Publique-se.

92.0009033-8 . ENILDA JOSEFA DE JESUS (ADV. DULCINEA COUTINHO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (PROC EURICO LUIZ DE OLIVEIRA AZEVEDO NETO)

Com força na Instrução Normativa n. 01/95, do MM. Juiz Titular desta Vara, fica intimada a parte Autora de que estão os autos com vistas para a mesma para requerer o que entender de direito, no prazo de cinco (5) dias, contados desta intimação. Publique-se.

94.0001262-4 . SEVERINA FRANCISCA DÓS SANTOS SILVA (ADV. MARNIA GRACY P DE PAULA DE L.SIMON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (PROC JANINE MOREIRA N. PATRIOTA)

Intime-se a parte-Autora, para se pronunciar, em cinco (05) dias, sobre o erro material na conta. Publique-se.

94.0001510-0 . JOSE FRANCISCO DA SILVA (ADV. MARNIA GRACY P DE PAULA DE L.SIMON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (PROC JANINE MOREIRA N. PATRIOTA)

Intime-se a parte-Autora, para se pronunciar, em cinco (05) dias, sobre o erro material na conta. Publique-se.

94.0002497-5 . INEZ COSME DE LIRA (ADV. MARNIA GRACY P DE PAULA DE L.SIMON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (PROC JANINE MOREIRA N. PATRIOTA)

Efetuado o depósito, pelo INSS, do "quantum" referente à liquidação da sentença e requerida a extinção do feito com for a no art. 794, I, do Código de Processo Civil, diga a parte vencedora, em dez (10) dias. Publique-se.